

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e oito dias de março de dois mil e dezessete, às treze horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. O Presidente do Colegiado, Fernando Xavier Ferreira, convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a reunião. Abrindo os trabalhos, cumprimentou a todos e agradeceu a presença do representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sr. Fernando de Souza Leite e do Conselheiro Fiscal Osni Ristow. Registrou que o Diretor Presidente da Companhia e membro do Conselho de Administração, designado pelo CAD, não pôde comparecer à reunião. Na sequência, o Sr. Presidente informou que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado deliberasse sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **01. Análise e Aprovação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016; 02. Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2016 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade; 03. Análise e Aprovação do Relatório de Sustentabilidade da Companhia relativo ao exercício de 2016; 04. Análise e aprovação do Relatório Anual do Comitê de Auditoria - 2016; Outros assuntos de interesse do Conselho de Administração e/ou da Companhia.** Sobre o item **01 - Análise e Aprovação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI, o qual, após breve introdução, passou a palavra ao Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade - CCO, que apresentou os dados relativos ao Balanço Patrimonial e às demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016, comparando 2015 com 2016, ressaltando os dados sobre Caixa e Equivalentes de Caixa; a abertura dos grupos do Ativo Circulante e Ativo Não-Circulante, Passivo e Passivo Não-Circulante, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas Operacionais e Resultado Financeiro, detalhando a análise das contas ao Colegiado. Agradecendo a apresentação, o Sr. Presidente, em seguida, consultou os representantes da auditoria independente da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu sobre a matéria, os quais apresentaram informações sobre o escopo dos trabalhos da Deloitte, as responsabilidades do auditor, a responsabilidade da Administração, a declaração de independência da Deloitte, as considerações sobre os trabalhos da auditoria externa com relação às demonstrações financeiras de 2016 e a conclusão de que os assuntos relevantes e as áreas críticas de auditoria foram concluídas sem que houvesse nenhum reflexo no parecer do auditor. Ressaltaram, ainda, que as demonstrações financeiras estão de acordo com a técnica contábil pertinente e que estas refletem com propriedade a situação da Copel e controladas, não havendo, portanto, ressalvas no parecer da Auditoria Independente. Após a apresentação da Deloitte, o Conselho de Administração determinou à Companhia o rigoroso acompanhamento com relação aos pontos relevantes apontados pela Auditoria Independente nesta reunião, nos quais se inclui a questão dos acessos privilegiados indevidos. Na sequência, adicionalmente, em cumprimento à Instrução CVM nº 371, de 27.06.2002, e ao CPC nº 32 (Tributos sobre o lucro), aprovado pela Deliberação CVM nº 599, de 15.09.2009, o Sr. Adriano Fedalto informou que a Diretoria, em sua 2239ª Reunião de Diretoria - Redir, de 20.03.2017, recomendou a aprovação, e

ora submetia ao Conselho de Administração, da expectativa de geração de base de cálculo tributável positiva, em montante suficiente para realização dos créditos fiscais contabilizados pela Companhia, cujos estudos indicam parcelas anuais de realização, estimadas nos valores a seguir transcritos em milhares de reais: 2017 - R\$5.262; 2018 - R\$211; 2019 - R\$211; 2020 - R\$211; 2021 - R\$211; 2022 a 2024 - R\$634; 2025 a 2027 - R\$40.722. Assim, considerando a projeção do lucro societário, bem como a estimativa de realização dos tributos diferidos, concluiu pela expectativa de que haverá base de cálculo tributável positiva, em montante suficiente para realização dos créditos fiscais. A seguir, o Presidente do Comitê de Auditoria - CAU, Sr. Carlos Homero Giacomini, registrou que o CAU, em reunião realizada nesta data, examinou a documentação pertinente e, considerando as informações prestadas e o contido no parecer da Auditoria Independente, concluiu que as demonstrações financeiras de 31.12.2016 apresentam adequadamente a posição financeira e patrimonial da Copel e recomendou ao Conselho de Administração sua aprovação. Após prestados os esclarecimentos julgados necessários, ouvida a recomendação do Comitê de Auditoria pela aprovação da matéria e após terem sido atendidas as solicitações dos Conselheiros de Administração com relação à necessidade de realização de ajustes em notas explicativas relativas à Conta de Resultados a Compensar – CRC, para contemplar que a operação ainda aguarda a manifestação do Ministério da Fazenda, em conformidade com a aprovação do CAD, em sua 155ª Reunião Ordinária, de 16.06.2016, e com relação à necessidade de ajustes relacionados à independência dos membros do Conselho de Administração, para constar que são cinco Conselheiros de Administração independentes nos termos da Lei Sarbanes-Oxley, o Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, e submeter ao Conselho de Fiscal para apreciação: a) o Relatório Anual da Administração 2016; b) o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2016; e c) os estudos apresentados relativos à realização dos créditos fiscais na forma acima apresentada. Na sequência, sobre o **item 2 - Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2016 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade**, os Srs. Conselheiros passaram a examinar a “Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2016”, a seguir transcrita, com o seguinte teor: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE** — *Senhor Presidente do Conselho de Administração: Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei 6.404, de 15.12.1976, bem como nas demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária – ouvido o Conselho Fiscal –, as proposições adiante especificadas. I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Do lucro líquido do exercício de 2016, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$958.650.452,39** (novecentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: **a) R\$47.932.522,62** (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no artigo 40, inciso II, do Estatuto Social; **b) R\$282.947.149,72** (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social. Conforme as disposições legais e estatutárias vigentes, os acionistas têm o direito de receber dividendos em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Contudo, a citada base de cálculo foi acrescida da realização dos ajustes de avaliação patrimonial,*

de que trata o item 28 do ICPC nº 10, de tal forma a anular o efeito negativo imputado ao resultado do exercício, causado pelo aumento da despesa com depreciação, decorrente da adoção das normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27 – Ativo Imobilizado – , cujo montante em 2016, líquido de imposto de renda e contribuição social, foi de **R\$101.707.409,83** (cento e um milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos). Este procedimento reflete a política de remuneração aos acionistas, proposta pela 1943ª Reunião de Diretoria, de 21.03.2011, referendada pela 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 23.03.2011, e aprovada pela 56ª Assembleia Geral Ordinária, de 28.04.2011. Tal política será praticada durante a realização de toda a reserva de ajustes de avaliação patrimonial. Deste modo, os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, R\$1.012.425.339,60 (um bilhão, doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e R\$253.106.334,90 (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). A Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória, para as companhias abertas, a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada legislação, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte. Para os acionistas, a proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$282.947.149,72 (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) proporcionará uma remuneração líquida, no valor de R\$253.106.334,90 (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), montante este correspondente aos dividendos mínimos obrigatórios; **d) R\$729.478.189,88** (setecentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O valor da reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício (após a reserva legal e os juros sobre o capital próprio) com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, apurada de acordo com o estabelecido pelo item 28 do ICPC nº 10, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27. Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica “lucros acumulados”, incluindo as destinações ora propostas:

Mutações patrimoniais: Lucro líquido do exercício de 2016 R\$958.650.452,39 (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício) R\$47.932.522,62 = Lucro líquido ajustado R\$910.717.929,77 (+) Realização de ajustes de avaliação patrimonial - líquida de tributos R\$101.707.409,83 = Base de cálculo para os dividendos mínimos obrigatórios R\$1.012.425.339,60 (-) Juros sobre o capital próprio - valor bruto R\$282.947.149,72 (-) Reserva de retenção de lucros R\$729.478.189,88. As demonstrações financeiras do exercício de 2016 refletem os efeitos dos registros contábeis das destinações anteriormente especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 62ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **I.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010, e o Decreto Estadual nº 1978, de 20.12.207, regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros e resultados, no montante de R\$63.277.828,00 (sessenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais) a serem pagos aos empregados pela Controladora e pelas Subsidiárias Integrais. Tal valor está provisionado nas demonstrações financeiras do exercício de 2016, especificamente na rubrica

“despesas com pessoal”, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 20 de março de 2017 (a) **LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA** - Diretor Presidente, **GILBERTO MENDES FERNANDES** - Diretor de Gestão Empresarial, **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, **CRISTIANO HOTZ** - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais, **JONEL NAZARENO IURK** - Diretor de Desenvolvimento de Negócios, **FABIO MALINA LOSSO** - Diretor de Governança, Risco e Compliance. Sobre o tema, o Presidente do Comitê de Auditoria, Sr. Carlos Homero Giacomini, registrou que o CAU, em reunião realizada hoje, decidiu pelo encaminhamento do assunto para deliberação do CAD com a sugestão de aprofundamento das discussões acerca da destinação do lucro para pagamento de dividendos. Nas discussões preliminares sobre o assunto, o Cons. Mauro Ricardo Machado Costa apresentou a posição do Governo do Estado do Paraná, que é favorável ao percentual de 50% para pagamento de dividendos aos acionistas, contrariamente ao que propõe a Diretoria Executiva da Companhia. Na sequência, foi ouvido o Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, o qual, com a palavra, explicou as razões pelas quais a Companhia propõe o pagamento de 25% de dividendos. Diante disso, o Sr. Presidente propôs votação com relação à proposta de destinação de lucros, em especial no que diz respeito à parcela destinada aos acionistas. Foi ressaltado que o Regimento Interno do Conselho de Administração, em seu Art. 17, diz que, em caso de ser constatado conflito de interesse ou interesse particular de um dos Conselheiros em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Conselheiro se manifestar, tempestivamente, e que, caso o próprio Conselheiro não se manifeste, qualquer dos presentes à reunião, que tenha conhecimento do fato, deve informar ao Conselho e, que, além disso, tão logo seja identificado o conflito de interesse ou interesse particular a pessoa envolvida afasta-se das discussões e deliberações, podendo, por decisão dos demais Conselheiros, retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento do assunto. Em decorrência, os Conselheiros analisaram a questão e entenderam haver conflito de interesses por parte do Conselheiro Mauro Ricardo Machado Costa, por ser representante do Estado do Paraná e Secretário de Estado da Fazenda, e do Conselheiro Helio Marques da Silva, por ser o Conselheiro representante dos empregados da Companhia, os quais, ao serem considerados impedidos de votar, retiraram-se da sala para que fosse votada a matéria. Na sequência, após realizada a votação, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade dos votantes, aprovar o percentual de 25% para pagamento de dividendos aos acionistas, conforme proposto pela Diretoria da Companhia. O Conselho de Administração, portanto, aprovou, por unanimidade dos votantes, a Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2016 e o montante de R\$63.277.828,00 (sessenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais) para Pagamento de Participação Referente à Integração entre Capital e Trabalho e Incentivo à Produtividade. Na sequência, o Conselho de Administração, tendo analisado e aprovado o constante nos itens 1 e 2 desta ata, deliberou submeter os documentos relativos ao Relatório Anual da Administração 2016, ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2016 e à Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2016 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 28.04.2017. Em continuidade, sobre o **item 03 - Análise e Aprovação do Relatório de Sustentabilidade da Companhia relativo ao exercício de 2016**, a Sra. Marilene Bescrovaine, Gerente da Coordenação de Sustentabilidade Empresarial e Governança Corporativa – CSG, apresentou histórico sobre o Relatório de Sustentabilidade da Copel. Após a apresentação, o Conselho de Administração apreciou a estrutura de relato integrado aplicada ao Relatório de Sustentabilidade da Copel - 2016 e os respectivos temas estratégicos e

materiais, os quais devem ser o foco da gestão da Companhia e da comunicação com os seus públicos de relacionamento, e, na sequência, considerando a recomendação da Diretoria Reunida da Companhia para aprovação, explicitada em sua 2239ª Redir, de 20.03.2017, aprovou o Relatório de Sustentabilidade da Copel e a adoção e a continuidade do modelo de relato integrado para a sua elaboração. A seguir, sobre o **item 4 - Análise e aprovação do Relatório Anual do Comitê de Auditoria - 2016**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Carlos Homero Giacomini, Presidente do Comitê de Auditoria, que informou que a atuação do Comitê de Auditoria no ano de 2016 foi focada nos seguintes itens: **a)** acompanhamento das atividades da Auditoria Interna; **b)** acompanhamento do Canal de Comunicação Confidencial; **c)** aprovação do Plano de Trabalho da Auditoria Interna para 2016/2017; **d)** estabelecimento de procedimentos para atuação do Comitê de Auditoria; **e)** análise e deliberação sobre o relatório Anual da Administração 2016, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016; **f)** apreciação da proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2016 e para pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade; **g)** apreciação do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente; **h)** análise e aprovação do relatório anual do Comitê de Auditoria 2016; **i)** acompanhamento dos Trabalhos do Comitê de Gestão Integrada de Riscos Corporativos; **j)** análise preliminar do Relatório 20-F - 2016-2017; **k)** revisão das políticas, práticas e princípios de contabilidade utilizados pela Copel na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras; **l)** revisão dos métodos alternativos de tratamento contábil relativos a informações contábeis e financeiras; **m)** apreciação do planejamento dos trabalhos da Auditoria Independente para 2016; **n)** contratação de outros serviços que possam ser prestados por empresas de auditoria independente que estejam auditando as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia; **o)** aprovação do Relatório 20-F - 2016-2017; **p)** análise da documentação relativa ao acordo judicial com a empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A.; **q)** análise da novação do Termo de Ajuste da Conta de Resultados a Compensar - CRC; **r)** contratação de assessoria especializada em práticas contábeis internacionais (International Financial Reporting Standards - IFRS); **s)** análise da evolução do orçamento empresarial; **t)** revisão das Demonstrações Financeiras - ITR 1º trimestre 2016; **u)** atestado de Independência da Auditoria Externa - KPMG Auditores Independentes; **v)** apresentação da Carta Comentário pela Auditoria Externa - KPMG Auditores Independentes e verificação de suas recomendações; **w)** revisão das Políticas de avaliação e administração de riscos da Companhia; **x)** acompanhamento dos pontos levantados pela Auditoria Independente KPMG em sua Carta Comentário; **y)** revisão das Demonstrações Financeiras - ITR do 2º trimestre de 2016; **z)** apresentação da Price Consultoria - PWC sobre Práticas Contábeis Internacionais (International Financial Reporting Standards - IFRS); **aa)** análise da proposta de acordo judicial com a empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A.; **bb)** aprovação do relatório de atividades do Comitê de Auditoria - 1º semestre/2016; **cc)** aprovação da Política de Gestão de Riscos Corporativos; **dd)** Análise da proposta de simples atualizações no regulamento da Auditoria Interna da Copel; **ee)** verificação das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria; **ff)** revisão das Demonstrações Financeiras - ITR do 3º trimestre de 2016; **gg)** Apresentação da PriceWaterHouseCoopers - PWC sobre “Novo parecer da Auditoria Externa” e “Transações não usuais da contabilidade”; **hh)** acompanhamento, pela Auditoria Interna e pela Coordenação de Integridade Corporativa - CIC, dos pontos levantados pela Auditoria Independente KPMG, em sua Carta-Comentário; **ii)** Autoavaliação anual do Comitê de Auditoria; **jj)** aprovação do calendário de reuniões do Comitê de Auditoria para 2017; e **kk)** aprovação da Política de Transação com Partes Relacionadas. Registrou que, na apreciação do Comitê, a forma e as ações adotadas para monitorar esses sistemas na Copel (Holding) e em suas controladas, em seus aspectos relevantes, estão bem estabelecidas e adequadamente direcionadas, não tendo sido detectadas exceções relevantes que possam impactá-los. Com base nos exames e nas informações fornecidas pela KPMG Auditores Independentes e pela Deloitte Touche Tohmatsu, o Comitê atesta a objetividade e a independência

dos Auditores Externos, uma vez que não identificou situações que pudessem afetá-las e avalia como adequadas as estruturas da Auditoria Interna da Companhia, assim como a qualidade de seu corpo técnico e gerencial e os resultados apresentados por seus trabalhos. Não houve o registro de qualquer denúncia de descumprimento de normas, ausência de controles, ato ou omissão por parte da Administração da Empresa que apontasse a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que colocassem em risco a continuidade da Copel ou a credibilidade de suas demonstrações contábeis e financeiras. Considerando os sistemas de controles internos existentes, a abrangência e a eficácia dos trabalhos realizados pelos auditores independentes, assim como seu respectivo parecer, este Comitê de Auditoria concluiu que as demonstrações financeiras em 31.12.2016 apresentam adequadamente a posição financeira e patrimonial da Companhia Paranaense de Energia - Copel em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil, a legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as normas editadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, e recomenda ao Conselho de Administração sua aprovação. Após análise do assunto, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou e ratificou todos os termos do relatório de atividades do Comitê de Auditoria relativo ao exercício de 2016 e afirmou ter acompanhado o trabalho daquele Colegiado, por meio de seus reportes ao CAD, em especial o gerenciamento de riscos corporativos e os controles internos da Companhia. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

FERNANDO XAVIER FERREIRA
Presidente

CARLOS HOMERO GIACOMINI

HÉLIO MARQUES DA SILVA

JOSÉ RICHA FILHO

MARLOS GAIO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

SANDRA MARIA GUERRA DE AZEVEDO

SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária